

ATA SEI

ATA DA 205ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 02/09/2024.

No dia dois de setembro de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas e trinta e cinco minutos, iniciou-se a 205ª ducentésima quinta Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, no auditório Reginaldo Afonso de Souza Kock em Joinville. A presidente Cléia Aparecida Clemente Giosole fez a abertura da assembleia cumprimentando a todos os presentes e informando que a mesma irá dar uma entrevista no dia 04 de setembro, *“o assunto é políticas públicas, o intuito é conscientizar sobre a importância dos Conselhos locais e a participação popular.”* Informou ainda que em reunião da mesa diretora, a secretária da Saúde, o secretário Gilberto e a procuradora do município, foi falado sobre o parecer do Ministério Público, *“sendo de conhecimento de todos, é um parecer opinativo e após a explanação a eles, que na visão do Conselho está sendo descumprido pelo Município a Lei Orgânica e a Lei do Fundo Municipal, sem contar a Lei da Carta Magna, considerando que os termos de colaboração, edital de credenciamento, parcerias, termos aditivo, convênios, contratos, até 2023 passava pelo Conselho Municipal de Saúde, então eu perguntei ao secretário se a Lei mudou. A procuradora Cristiane solicitou ao sr. Douglas que levasse a secretária para que a secretária de saúde fizesse uma provocação a Procuradoria Geral do Município-PGM para ser analisado novamente, para ver de fato, mediante a Lei o que se refere entre o parecer e a Lei do Município. Então por conta disso o CMS vai aguardar que a secretária encaminhe à procuradoria, para ter a resposta.”* Na sequência, a primeira secretária e conselheira Martha, fez a leitura da pauta do dia. **1 -EXPEDIENTES: 1.1 Apresentação e Aprovação da Pauta do Dia – 1.2 Informes Gerais (conforme deliberado sem leitura)** **1.OFÍCIO SEI Nº 0022452987/2024 – SES.UGE.AIN**, Comunicamos ao Conselho Municipal de Saúde, à Secretaria Estadual de Saúde e à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) que o município de Joinville fez a solicitação de credenciamento de equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde ao Ministério da Saúde, conforme quantitativo apresentado no quadro abaixo.

Tipologia da Equipe e/ou Serviços da Atenção Primária	Quantitativo
Equipe de Saúde da Bucal - ESB Modalidade I	01
Município / UF	Equipe de ESF
Joinville / SC	INE 0002081369 - UBS BUCAREIN

2. OFÍCIO SEI Nº 0022496222/2024 – SES.CMS, o Conselho Municipal de Saúde vem através deste ofício, solicitar informações sobre o aplicativo e-Cidadão Saúde conforme segue: 1. O que está ocasionando essa dificuldade para baixar o aplicativo? Inclusive tem relato de agente comunitário de saúde informando o mesmo problema. 2. O aplicativo e-Cidadão Saúde está sendo atualizado com as consultas, exames e outras informações pelo Olostech? **2.1 OFÍCIO SEI Nº 0022504088/2024 – SES.NAD**, em resposta ao Ofício SEI nº 0022496222 - SES.CMS, encaminhamos o Memorando SEI nº 0022501082 - SES.NTI, proveniente da Gerência de Tecnologia da Informação em Saúde. **3. OFÍCIO SEI Nº 0022477236/2024 – SES.DAS**, convidamos o Conselho Municipal de Saúde e todos os presidentes dos Conselhos Locais de Saúde para reunião com a diretoria de assistência à saúde e gerências de distrito, conforme encontros agendados: Distrito Sul: 25/09/2024, às 16:30, no auditório do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC. Distrito Centro: 27/09/2024, às 16:30, no auditório do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC. Distrito Norte: 02/10/2024, às 16:30, no auditório do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC. **4. OFÍCIO SEI Nº 0022387395/2024 – CGM.UCA**, servimo-nos do presente para encaminhar informações prestadas pela Secretaria da Saúde (Memorando SEI Nº 0022374188/2024 - SES.DAF), no qual informa a aprovação do encontro de contas de valores financeiros entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Secretaria Municipal, nos termos da Deliberação 305/CIB/2024 (SEI 0022374245). **5. CIRCULAR SEI Nº 0022457885/2024 - SAP.UNG**, informamos que conforme cronograma de

implantação estabelecido, estamos executando a implantação da Fase 2 - Unidades Estratégicas, composta pelas seguintes unidades: Prefeitura Municipal de Joinville¹, Hospital Municipal São José, Centro de Atendimento ao Cidadão², Pronto Atendimento Leste, Pronto Atendimento Norte, Pronto Atendimento Sul, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Policlínica Boa Vista, UBSF Bucarein e Ambulatório do Servidor, SEPROT e DETRANS, Secretaria da Educação (Sede) e SEINFRA (Sede).

2 - ORDEM DO DIA: Prioridade: Apresentação e Votação da Justificativa não Homologação da Resolução N° 66-2024 – CMS que Dispõe sobre a Permanência do Atendimento de Odontologia no PA Norte.

2.1. Apresentação e Votação do Relatório da Comissão Temporária Oncologia – 2.2. Apresentação e Votação do Parecer 23 da CAI - Habilitação como Centro de Alta Complexidade em Oncologia - CACON do Hospital Municipal São José (CNES 2436469) e Pagamento da Dieta CACON - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde. 2.3. Apresentação e Votação dos Relatórios da CAE – 2.4 Apresentação e Votação dos Pareceres da CAI - 2.5 Apresentação do Contrato de Rateio Consórcio Cisnordeste de 2023 a 2024 conforme Condicionante da Resolução N° 006-2024 – CMS - 2.6 Recomposição da Comissão de Educação Continuada(Capacitação) 2.7 Recomposição da Comissão de Assuntos Internos – CAI - 2.8 Recomposição da Comissão de Assuntos Externos(CAE) - 2.9 Recomposição da Comissão de Orçamento e Finanças(COFIN) - 2.10 Recomposição da Comissão de Acompanhamento do Convênio de Assistência à Saúde n° 069/2022/PMJ (0013440627), que entre si celebram o município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Instituição Bethesda.

A presidente Cléia colocou em votação a pauta ficando aprovada pela maioria dos conselheiros presentes. Na sequência verifica se tem quorum qualificado para o 1º assunto da pauta, sendo confirmado. A primeira secretária Martha faz a leitura da justificativa da SMS (anexo 01) por não homologação da resolução n° 66/2024; Em resposta à solicitação de homologação da Resolução N° 66-2024 - CMS, que dispõe sobre a permanência do atendimento de odontologia no PA Norte, a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 32, §1º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Joinville (Resolução n° 017/2019/CMS), vem comunicar que, após detalhada análise, a homologação da referida resolução não será realizada. Justificamos nossa decisão com base nos seguintes fundamentos: - Transformação do PA Norte em UPA: A conversão do PA Norte para uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) é essencial para adequar o município às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, permitindo o recebimento de maiores incentivos financeiros federais. Este projeto visa otimizar a utilização de recursos públicos e melhorar a qualidade do atendimento à população. Nos últimos anos, o município tem perdido recursos significativos por não efetuar esta transformação. - Serviços de Odontologia em UPAs: Embora o atendimento odontológico seja um serviço importante, ele não é considerado uma exigência obrigatória para o funcionamento das UPAs segundo as normativas federais. A presença do serviço de odontologia não é condição necessária para o enquadramento legal da UPA, e, portanto, sua permanência no PA Norte não se alinha com o objetivo de transformar a unidade em uma UPA. - Necessidade do Serviço de Pediatria: Diferentemente do serviço de odontologia, a pediatria é um serviço obrigatório para a classificação e funcionamento de uma UPA. A garantia de atendimento pediátrico é uma condição essencial para o cumprimento das exigências legais federais e para assegurar a adequação do município aos padrões de atendimento de urgência e emergência.- Limitações de Espaço Físico: Atualmente, o PA Norte não dispõe de espaço físico suficiente para abrigar simultaneamente os serviços de odontologia e pediatria, ambos necessários para atender às demandas da comunidade. Planejamento para Expansão Futura: Reconhecemos a importância de ambos os serviços para a comunidade e, por isso, informamos que, assim que o novo prédio ao lado do PA Norte estiver concluído, haverá espaço adequado para acomodar tanto os serviços de odontologia quanto os de pediatria, permitindo a expansão e melhoria dos serviços oferecidos à população de Joinville. Diante dos pontos expostos, a decisão de não homologar a Resolução N° 66-2024 - CMS visa garantir o melhor uso dos recursos públicos, maximizar os incentivos financeiros provenientes do governo federal e assegurar que o PA Norte seja devidamente transformado em uma UPA, conforme as diretrizes legais e técnicas aplicáveis. Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais e para continuar trabalhando em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde de Joinville para atender às necessidades da população com excelência e responsabilidade. Atenciosamente, Tania Maria Eberhardt e Leonardo Augusto Beckhauser.

A presidente Cléia na posição de conselheira pergunta à gestão, se já foi feito credenciamento para ser uma UPA, se vai ser uma UPA nova ou vai ser uma UPA ampliada. Segunda pergunta, para ter uma proposta de ampliação da UPA ela deve ser previamente submetida a análise e aprovação do conselho da saúde, para posteriormente avaliação e aprovação do Ministério da Saúde, até hoje não recebemos nada da gestão referente o PA Norte se tornar UPA, conforme nota instrutiva do Estado de Santa Catarina. Porque quando se fala que vai ter UPA, é ótimo, quem não vai querer uma UPA. Termo de compromisso do funcionamento da UPA, das condições definidas na portaria de habilitação e custeio

pactuado e assinado pelo ente federativo interessado com aprovação do conselho (nova UPA), e pela solicitação da nova opção de custeio, quer dizer, a nova UPA, o termo de compromisso de funcionamento 24 horas nas condições definidas na portaria de habilitação e custeio e monitoramento do plano proposto pactuado e assinado pelos entes com a aprovação do conselho. Quando se fala em UPA, e preciso saber, se a UPA é ampliação ou nova, sabe que se é nova, pois tem um artigo 10 do programa arquitetônico mínimo de unidade de pronto atendimento do Ministério da Saúde; artigo 10, porque aqui foi falado que a Odontologia é opcional, o consultório odontológico bem como os demais especialidades são opcionais a depender do perfil assistencial da unidade, prestem atenção agora na próxima frase, quando existir a atividade o ambiente de consultório para atendimento individualizado de cada especialidade e assim tornam-se obrigatório. Alguém pode me esclarecer a hermenêuticas justificativas, então para entender, se o documento do Ministério da Saúde diz, a partir do momento que tenha o serviço, ele torna-se obrigatório, por isso que precisamos saber quando faz o credenciamento, que ainda não seguiu nenhum trâmite, pois já teria passado nesse conselho, pergunto, esse termo é para ampliação ou se é nova construção. Pois, mexeram (quebraram) o consultório odontológico que tinha um custo e pelo programa arquitetônico do ministério como é que fica? E fica aberta para a população geral e para os conselheiros fazerem os seus questionamentos. O Dr. Leonardo solicita a palavra para responder os questionamentos e diz que a Secretaria da Saúde está dentro da legalidade e que embora as decisões do conselho tenham caráter deliberativo não garante a implementação pelo Município. A presidente Cléia agradece e diz que o Dr. Leonardo está confundindo, tanto que na sua justificativa entende-se que o conselho não precisa nem existir. A diretora Marlene solicita a palavra para responder sobre a odontologia do PA Norte e que o novo projeto de nova unidade do Costa e Silva contempla a odontologia, e para apresentar ao conselho todos os ajustes necessários na urgência/ emergência. A presidente Cléia diz que é um assunto que está sendo discutido com a comunidade e que até 2012 teve a pediatria e a odontologia no PA Norte, a estrutura era a mesma, até um pouco menor, na época para tirar a pediatria falava-se que tinha o hospital infantil e que não precisava ter Pediatria no PA Norte, agora para tirar a odontologia do PA Norte dizem que é opcional, e ao mesmo tempo dizendo que se já existe é obrigatório, no documento do Ministério da Saúde. A presidente colocou em votação a justificativa da não homologação, ficando reprovada a justificativa pela maioria dos conselheiros presentes, mantendo assim a resolução 66-2024 do CMS. Ato contínuo a relatora da comissão temporária de oncologia faz a apresentação do Relatório da Comissão Temporária Oncologia (Anexo 02). A presidente Cléia solicita a apresentação do parecer da CAI - A relatora Susana informa que o parecer foi junto com a pauta e faz a leitura da conclusão da comissão. **Concluindo:** considerando todas as premissas supracitadas, a maioria dos membros da Comissão de Assuntos Internos/CAI do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se CIENTES da HABILITAÇÃO COMO CENTRO DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA - CACON do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ (CNES 2436469) E PAGAMENTO DA DIETA CACON, condicionado que: a) seja encaminhado ao Ministério da Saúde para verificar se o Hospital Municipal São José ainda atende a habilitação conforme a capacidade proposta na habilitação e b) que a SMS envide esforços no repasse do valor devido ao HMSJ da Dieta CACON. A presidente Cléia abre para questionamentos, a diretora Camila do HMSJ diz que “alguns questionamentos surgiram com relação ao que está tratando nesse relatório, foram verificadas diversas situações graves, falta de seis medicamentos, processos de licitações parados, estagiários fazendo trabalho que não lhes compete, bloqueio dos profissionais aos acesso dos processos de compras, da onde surgiu esse questionamento, quem passou essa informação, porque tem um setor de compras dentro do Hospital São José, processos licitatórios parados, não procede, se faz toda o acompanhamento das compras, dos processos, inclusive até devolve para o conselho para que vocês façam uma sugestão com relação a outras alternativas. Porque tudo que está dentro da legislação, o que a legislação permite, então processo licitatório, adesão a ata, dispensa de licitação, credenciamento, todas essas alternativas o hospital emite esforços para atender e não deixar o hospital desabastecidos, infelizmente por uma questão de uma realidade mercadológica tem essa dificuldade, então vocês podem verificar todos os medicamentos que mensalmente aponta aqui no conselho são decorrentes de licitações desertas, fracassadas e todas elas já recitou três, quatro, cinco vezes e continuamos com uma mesma situação, obviamente o fornecedor ele sabe que quando ele participa da licitação ele vai assumir um compromisso por um período de 12 meses, e ele vai ter que manter o preço sobre pena de penalização, então sempre tem essa dificuldade, gostaríamos então que nesse relatório tivesse um pouco mais aberto em relação a quais são os itens, quais os processos licitatórios parados e principalmente a situação dos estagiários, se eles estão fazendo o trabalho que não lhes compete, porque todos os estagiários têm as suas funções definidas de acordo com a sua formação, além disso eles são fiscalizados pelas Universidade, então é uma coisa que chama a atenção, com relação a uma reunião que nós estávamos, até queria saber se foi gravada, se vocês têm essa gravação da reunião, a do dia 24, tem algumas informações que achamos que era importante constar em ata, a fala do médico

que estava na reunião, a fala final dele constou no relatório mas ele falou assuntos relevantes com relação ao atendimento, não foi colocado no relatório a fala qual ele informa que os pacientes do SUS são atendidos antes do que os pacientes de convênio, quanto a relação dos medicamentos, não é uma situação ignorada, estão tomando todas as medidas para resolver a situação. Com relação às condicionantes, garantir a forma eficaz do estoque dos medicamentos, mesmo quando a licitação da deserta ou falta de Ata de preço, além de todas as medidas adotadas, a gente não enxerga dentro da legislação outra medida que possa ser possível, por isso que existe credenciamento, o credenciamento nada mais é do que uma forma complementar para atender a população, queremos ter a falta do medicamento no estoque? De forma alguma, nós temos dois medicamentos que foi apresentado na semana passada no conselho, que são recorrentes de cinco ou seis licitações deserta ou fracassada, fizemos adesão ao cincatarina, cisnordeste, e qual foi a solução para que o paciente não interrompa o tratamento, mas é extremamente prejudicial para o paciente que ele faça o primeiro atendimento no HMSJ e depois para o Erasto Gaertner, e para o Dona Helena, então fizemos essa errata para incluir a primeira consulta também no edital, alterou-se o edital e não no contrato em si, para que o paciente tenha toda uma linha de cuidado dentro de uma mesma unidade hospitalar, seja no Erasto, seja no Dona Helena ou no HMSJ, a regra é o HMSJ, mas devido a demanda enxergamos essa possibilidade que está prevista na Lei. Há uma informação de medicamentos oncológicos não estão sendo comprados pelo HMSJ, estão sim, temos todo o histórico, se alguém tiver alguma dúvida com relação a isso nós estamos a disposição para apresentar. Rever plano de trabalho dos estagiários por estarem realizando tarefas que não lhes compete, como já falei, essa informação não procede. Acompanhar no SEI os processos de licitação realizados para que não ocorra atraso, cumpre-se toda instrução normativa que tem dentro do município, e 8 meses antes vencer o contrato da ata nós temos que iniciar o processo de licitação, esses processos são acompanhados diretamente por uma equipe que está capacitada para resolver essa situação.” A presidente Cléia agradece e passa a palavra à conselheira Susana, que fala sobre estar defasado tanto a meta física quanto a meta financeira, e pergunta se para fazer contrato precisa de algum outro cadastro, porque o HMSJ tem CNES. A diretora Camila responde que não está na Ata exatamente o que foi dito na reunião, e que foi dito que com relação às emendas parlamentares, aparece a informação no sistema que nós temos teto não habilitado para unidade credenciada, mas não foi dito que o HMSJ não possui CNES. E todas as alterações que estão sendo feitas no POA estão sendo feitas via termo aditivo. O diretor Romaldo fala que para atualizar sobre a CAC que a Susana faz parte, que realmente, estamos vendo para faturar melhor, porque muitas vezes o HMSJ faz várias sessões de radioterapia e muitas vezes não consegue fazer a cobrança. E alguns levantamentos que foram feitos sobre o centro cirúrgico, e para o próximo fechamento precisa melhorar, e vagas de UTI, temos 37 leitos, e muitas vezes fica quase 100% ocupado, e muitas vezes é solicitado o leito de UTI durante o procedimento, temos o núcleo interno de regulação e eles visualizam todas as informações por 24h e fazem a liberação do paciente para entrada ou não no centro cirúrgico, e gostaria de citar que estamos melhorando o plano de ação para atender cada vez melhor o paciente. A presidente Cléia agradece e passa a palavra ao conselheiro Reinaldo, que diz que a comissão simplesmente fez uma visita, e não faz gravação, não cita os nomes, porque quer dar liberdade para as pessoas falarem, e acreditamos naquilo que as pessoas falaram. A presidente Cléia sugere que a comissão possa fazer as correções, e na próxima reunião possa colocar em votação o relatório. A diretora Marlene solicita a palavra e fala que os encaminhamentos devem ser feitos em primeiro lugar para a CAC. A presidente Cléia colocou em regime de votação para o relatório voltar para a comissão para realizar as correções e fazer os encaminhamentos, ficando aprovado pela maioria dos conselheiros presentes. Na sequência a presidente Cléia colocou em regime de votação o parecer 23 da CAI ficando aprovado pela maioria dos conselheiros presentes. Ato contínuo, a primeira secretária Martha dá continuidade na leitura da pauta, 2.3 Apresentação e Votação dos Relatórios da CAE - A presidente Cléia fala que houve um equívoco em um encaminhamento de um parecer da CAI e que têm haver com o relatório da CAE. A coordenadora da CAE Heloisa fala que todos receberam por e-mail os relatórios, e na última assembleia foi apresentado o relatório da visita ao Hospital Bethesda referente o exame de colonoscopia, e não foi anexado ao relatório os documentos que foram fornecidos para corroborar com o nosso relatório, nós fomos questionados dizendo que o nosso relatório estava errado, as informações que constam no relatório são verdadeiras, não está errado, esquecemos de juntar os documentos que comprovam, das duas formas de atendimento para fazer os exames de colonoscopia no Hospital Bethesda, os pacientes que são encaminhados pela Secretaria da Saúde através da prefeitura recebe agendamento e retiram a medicação para se fazer preparo do exame, e quem é encaminhado para fazer esse exame de colonoscopia no Bethesda pelo convênio CisNordeste a pessoa tem que comprar, e está escrito no documento, e é o que diz o relatório, então realmente é necessário o paciente comprar os medicamentos para o preparo, se tem algo que não está correto é informação interna entre secretaria e Cis nordeste. Então, fazendo essa a errata do nosso relatório. Foi encaminhado para a

CAI para verificar nos contratos e tirar essa dúvida. A presidente Cléia passa a palavra ao conselheiro Douglas, que fala que *a informação está correta em partes, porque realmente todos os municípios que compram o exame pelo consócio Cisnordeste o paciente compra o medicamento de preparo, Joinville é o único município que assumiu a responsabilidade de fornecer o laxante para o paciente, e que a secretaria de saúde já está entrando em contato com o Hospital Bethesda para resolver a situação, os nossos usuários são orientados a vir até a SMS retirar o preparo.* A presidente Cléia diz que CMS da região procuraram o CMS de Joinville para verificar sobre essa situação porque teve usuário que entrou em contato, enviou a nota fiscal e o custo do preparo na farmácia é de R\$150,00. A conselheira Glória solicita a palavra e sugere que a SMS fracione e faça os kits para o preparo. A presidente Cléia agradece e fala que diante a esse fato, na última assembleia foi aprovado o parecer da CAI sobre esse objeto e que é contrário ao relatório da comissão de assuntos externos, *por conta disso estamos colocando aqui a sugestão para que seja revogado a resolução 064.* A presidente Cléia colocou em votação a revogação da resolução 064-2024 CMS, sendo aprovado pela maioria dos conselheiros. Na sequência a presidente colocou em votação o retorno do assunto para a CAI, e que junto com relatório da CAE faça uma análise dos fatos em cima das demandas que foram apresentadas e a CAI apresente um novo Parecer, ficando aprovado pela maioria dos conselheiros presentes. A coordenadora da CAE Heloísa apresentou o relatório da visita realizada dia 06/06 na Pró Rim, para verificar os novos equipamentos onde diz que *foram atendidos pelo Sr. Valcir, que levou os conselheiros aos locais onde tais equipamentos estavam instalados e do centro cirúrgico receberam foto porque estava sendo usado.* A presidente Cléia pergunta se tinha alguma informação no local sobre os recursos do SUS. A coordenadora da CAE Heloísa não soube informar. A presidente Cléia coloca em votação o relatório, ficando aprovado pela maioria dos conselheiros presentes. E colocou ainda em votação o relatório da visita ao Hospital Bethesda, ficando aprovado pela maioria dos conselheiros presentes. Na sequência a coordenadora da CAE, apresentou o relatório da visita realizada dia 06/06 ao HRHDS, devido uma denúncia de maus tratos a pessoa idosa, foi perguntado ao Hospital e seus representantes se tinham registro de alguma denúncia em nome da referida idosa ou qualquer tipo de registro perante a ouvidora do hospital por parte dos responsáveis ou parentes, mas não tiveram qualquer tipo de denúncia ou reclamação. *A Sra. Aldilete que nos recebeu e nos informou que a Idosa em questão teve no HRHDS em duas oportunidades, tendo entrado na instituição como demanda espontânea, a paciente foi acompanhada por médicos, técnicos e enfermeiros, devido a situação muito grave, no dia 04/04/2024 foi colocada em cuidados paliativos, e infelizmente veio a falecer dia 08/04/2024.* A conselheira Francisca diz que acompanhou a vizinha que estava internada no HRHDS e a situação é precária, falta de álcool para higienizar as mãos. A conselheira Andréia fala que tem parente em casa que passou 3 meses internado e que também foi maltratado e confirma que foi triste o relato do paciente. A presidente Cléia coloca o relatório da CAE e votação ficando aprovado pela maioria dos conselheiros. Na sequência a coordenadora da CAE, apresentou o relatório da visita realizada à Vigilância Epidemiológica serviço de Tuberculose, *a informação foi de 3000 atendimentos mês e tem um média de 25 novos casos confirmados de tuberculose por mês. Uma das maiores dificuldades é o abandono ao tratamento, e nas fotos podem ver que a estrutura é precária com muito mofo, e pedimos aqui melhoria na estrutura e uma assistente social.* A presidente Cléia questiona o horário de atendimento, a Heloísa responde que é das 07 às 13h, e após as 13h tem atendimento externo. A presidente Cléia diz que é importante ampliar o horário e melhorar o local de atendimento, colocando em aprovação o relatório, ficando aprovado pela maioria dos conselheiros. Ato contínuo, a primeira secretária e conselheira Martha, segue com a leitura; **2.4 Apresentação e Votação dos Pareceres da CAI** - A relatora da CAI, Susana, apresenta o Parecer nº 24/2024-CMS/CAI - Relatório Final da Comissão Especial de Saúde da Câmara de Vereadores de Joinville – CVJ - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde - considerando todas as premissas supracitadas, a maioria dos membros da Comissão de Assuntos Internos/CAI do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se **CIENTES** do RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE SAÚDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE – CVJ, condicionado que a SMS apresente ao pleno do Conselho Municipal, todas as ações realizadas pela mesma até o fechamento das assembleias do CMS do ano de 2024, referentes aos apontamentos realizados pelo relatório. A presidente Cléia sugere que ao invés de “*todas as ações realizadas pela mesma até o fechamento das assembleias do CMS*” seja até o terceiro quadrimestre. A diretora Marlene pergunta quem leu o relatório da Comissão de saúde de CVJ, e reforça que é um relatório grande, e sugere que o relatório sirva para embasamento para as ações da SMS. A presidente Cléia sugere alteração na proposta do parecer, a conselheira sugere “**condicionar** que a Secretaria Municipal de Saúde apresente ao pleno do Conselho Municipal de Saúde todas as ações realizadas pela mesma até o fechamento do 3º RDQA do ano de 2024, e o que não consta no Plano Municipal de Saúde vigente, que seja incluído no próximo Plano Municipal de Saúde referente aos apontamentos realizados pelo relatório da CVJ.” A presidente Cléia coloca em

regime de votação ficando aprovado pela maioria dos conselheiros. A presidente Cléia coloca em regime de votação 15 min de prorrogação da assembleia para recompor as comissões, ficando aprovado pela maioria dos conselheiros. Ato contínuo, a primeira secretária e conselheira Martha, segue com a leitura; **2.6 Recomposição da Comissão de Educação Continuada(Capacitação)** Segmento profissional da saúde, não teve; **2.7 Recomposição da Comissão de Assuntos Internos – CAI** Segmento Governo e/ou Prestadores de Serviço, foi indicada a conselheira Fernanda Aline Stoffel - Instituição Bethesda e Segmento usuário, a conselheira Adelina Dognini - CONSEG 022 Boa Vista. A presidente Cléia colocou em regime de votação, ficando aprovado pela maioria dos conselheiros. Ato contínuo, a primeira secretária e conselheira Martha, segue com a leitura; **2.8 Recomposição da Comissão de Assuntos Externos(CAE)** Segmento Governo e/ou Prestadores de Serviço (não teve) e Segmento Profissional de Saúde foi indicado a conselheira Fernanda Defavari - CREFONO 3. A presidente Cléia colocou em regime de votação, ficando aprovado pela maioria dos conselheiros. Ato contínuo, a primeira secretária e conselheira Martha, segue com a leitura; **2.9 Recomposição da Comissão de Orçamento e Finanças(COFIN)** Segmento usuário, foi indicado o conselheiro Fernando Fissner – ACPFA - A presidente Cléia colocou em regime de votação, ficando aprovado pela maioria dos conselheiros. Ato contínuo, a primeira secretária e conselheira Martha, segue com a leitura; **2.10 Recomposição da Comissão de Acompanhamento do Convênio de Assistência à Saúde nº 069/2022/PMJ (0013440627), que entre si celebram o município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Instituição Bethesda.** Sendo recomposta conforme segue, titular a conselheira Cléia e suplente a conselheira Susana. A presidente Cléia colocou em regime de votação, ficando aprovado pela maioria dos conselheiros. A presidente do CMS, Cléia, agradece a presença de todos e deu por encerrada a 205ª ducentésima quinta Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, às vinte horas e cinquenta minutos, da qual eu, Vera Lucia Komar Hlenka, lavrei a presente ata que vai ser assinada pelos conselheiros presentes, através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI. Estiveram presentes os(as) conselheiros(as) Douglas Calheiros Machado, Eguinaldo Galvão de Lima, Geise Ana Eccel, Aldilete Cardoso Alves Fantuci, Caroline Orlandi Brilinger, Marta Regina da Silva Pernut, Neoci de Moraes dos Santos, Rosineide C. Deglmann, Helen Aparecida Schuch Raiser, Daniela Giglio Damato, Fernanda Aline Stoffel, Claudineia Moreira, Nelson Roberto Westrupp, Alexandra Marlene Hansen, Martha M. Artilheiro, Fernanda Defavari, Francisca de Nascimento Schardeng, Reinaldo P. Gonçalves, Juscelino Pio de Araujo, Cleia Aparecida Clemente Giosole, Euclides Paterno, Ademar Beninca, Luciane Veiga, Deonei Eftting, Susana Staats, Rosemari Haak Tiegues, Andrea Silva Soares Bulcão, Heloisa Bade, Rosa Rosilene de Oliveira, Adelina Dognini, Michelle Felippetto, Maria da Glória Silva Henriques, Albertina Camilo, Luiz de Bittencourte. Totalizando trinta e quatro conselheiros municipais, de trinta e uma entidades.

Este documento contém anexos (0023055042, 0023055064)



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Marlene Hansen, Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Susana Staats, Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Roberto Westrupp, Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Bade, Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Orlandi Brilinger, Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juscelino Pio de Araujo, Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Pschaeidt Goncalves, Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 07/10/2024, às 08:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Egualdo Galvao de Lima, Gerente**, em 07/10/2024, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Glória Silva Henriques, Usuário Externo**, em 07/10/2024, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Martha Maria Vieira de Salles Abreu Artilheiro, Usuário Externo**, em 07/10/2024, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roseneide Campos Deglmann, Usuário Externo**, em 07/10/2024, às 21:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ademar Beninca, Usuário Externo**, em 08/10/2024, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Albertina Camilo de Castro Franco, Usuário Externo**, em 09/10/2024, às 19:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Aldilete Cardoso Alves Fantuci, Usuário Externo**, em 11/10/2024, às 21:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemari Haak Tiegues, Usuário Externo**, em 16/10/2024, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Veiga, Usuário Externo**, em 18/10/2024, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Ilheu Felippetto, Usuário Externo**, em 21/10/2024, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Regina da Silva Perrut, Usuário Externo**, em 21/10/2024, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Aline Stoffel, Usuário Externo**, em 21/10/2024, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Bittencourte, Usuário Externo**, em 21/10/2024, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca do Nascimento Schardeng, Usuário Externo**, em 21/10/2024, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adelina Dognini, Usuário Externo**, em 24/10/2024, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023054859** e o código CRC **1AE5A599**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.074756-0

0023054859v8

0023054859v8

JUSTIFICATIVA SEI Nº 0022568332/2024 - SES.UAP

Joinville, 26 de agosto de 2024.

Ao Conselho Municipal de Saúde

Senhora Cleia Aparecida Clemente Giosole
Presidente

Assunto: NÃO HOMOLOGAÇÃO da RESOLUÇÃO Nº 66-2024 – CMS

Senhora Presidente,

Em resposta à solicitação de homologação da Resolução Nº 66-2024 - CMS, que dispõe sobre a permanência do atendimento de odontologia no PA Norte, a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 32, §1º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Joinville (Resolução nº 017/2019/CMS), vem comunicar que, após detalhada análise, a homologação da referida resolução não será realizada.

Justificamos nossa decisão com base nos seguintes fundamentos:

- Transformação do PA Norte em UPA: A conversão do PA Norte para uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) é essencial para adequar o município às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, permitindo o recebimento de maiores incentivos financeiros federais. Este projeto visa otimizar a utilização de recursos públicos e melhorar a qualidade do atendimento à população. Nos últimos anos, o município tem perdido recursos significativos por não efetuar esta transformação.
- Serviços de Odontologia em UPAs: Embora o atendimento odontológico seja um serviço importante, ele não é considerado uma exigência obrigatória para o funcionamento das UPAs segundo as normativas federais. A presença do serviço de odontologia não é condição necessária para o enquadramento legal da UPA, e, portanto, sua permanência no PA Norte não se alinha com o objetivo de transformar a unidade em uma UPA.
- Necessidade do Serviço de Pediatria: Diferentemente do serviço de odontologia, a pediatria é um serviço obrigatório para a classificação e funcionamento de uma UPA. A garantia de atendimento pediátrico é uma condição essencial para o cumprimento das exigências legais federais e para assegurar a adequação do município aos padrões de atendimento de urgência e emergência.

- Limitações de Espaço Físico: Atualmente, o PA Norte não dispõe de espaço físico suficiente para abrigar simultaneamente os serviços de odontologia e pediatria, ambos necessários para atender às demandas da comunidade.

Planejamento para Expansão Futura: Reconhecemos a importância de ambos os serviços para a comunidade e, por isso, informamos que, assim que o novo prédio ao lado do PA Norte estiver concluído, haverá espaço adequado para acomodar tanto os serviços de odontologia quanto os de pediatria, permitindo a expansão e melhoria dos serviços oferecidos à população de Joinville.

Diante dos pontos expostos, a decisão de não homologar a Resolução Nº 66-2024 - CMS visa garantir o melhor uso dos recursos públicos, maximizar os incentivos financeiros provenientes do governo federal e assegurar que o PA Norte seja devidamente transformado em uma UPA, conforme as diretrizes legais e técnicas aplicáveis.

Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais e para continuar trabalhando em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde de Joinville para atender às necessidades da população com excelência e responsabilidade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 27/08/2024, às 12:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Augusto Beckhauser, Gerente**, em 27/08/2024, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022568332** e o código CRC **C9874734**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.199927-7

0022568332v3

RELATÓRIO SEI Nº 0022876901/2024 - SES.CMS

Joinville, 19 de setembro de 2024.

Relatório da Comissão que trata sobre a Política de Oncologia
Conselho Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Saúde
Hospital Municipal São José
Prefeitura Municipal de Joinville

Considerando,

- o princípio da publicidade, legalidade e impessoalidade contida no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), bem como os demais artigos que tratam do Sistema Único de Saúde nesta lei;

- que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em seu Art. 33, de que os recursos do Sistema Único de Saúde/SUS, serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

- que a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Art. 1º. § 2º. O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;

- que a Lei Municipal nº 8.619, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que a Lei nº 14.320, de 25 de outubro de 2021, no seu Art. 11, Incisos V e VII, bem como a aplicação da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; - o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, no seu Art. 319 retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal: (Vide Apuração de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 881);

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no Art. 14 o ente federado deverá constituir Fundo de Saúde para gerir os recursos, no seu Art. 17, § 3º. onde o Poder Executivo deve informar os recursos recebidos da união, no Art. 30 ainda no seu § 4º caberá aos Conselhos de Saúde deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades;

- a Lei Orgânica do Município de Joinville, no seu Art. 142 cria o Conselho Municipal de Saúde, no seu Art. 144 no § 1º. serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e controle do Conselho Municipal de Saúde. No Art. 145 demonstra a corresponsabilidade entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde como membros responsáveis por planejar, gerir, controlar e avaliar toda a política de saúde;

- dia 15/05/2024, através do ofício SEI nº 0021346273/2024 - Conselho Municipal de Saúde, qual a Mesa Diretora solicita informações sobre o pagamento dos procedimentos ao Centro de Saúde Erasto Gaertner - Joinville, o pagamento é feito por autorização de procedimentos Ambulatoriais (APAC)? Além da APAC, são realizados outros pagamentos?

- dia 15/05/2024, através do ofício SEI nº 0021353215/2024 - Conselho Municipal de Saúde, qual a Mesa Diretora solicitar providência da Vigilância Sanitária Municipal quanto às questões apresentadas no Conselho Municipal de Saúde na assembleia Geral Extraordinária do dia 13/05/24 quanto ao reagente vencido, ao armazenamento de medicações e insumos em ambiente insalubre, apresentadas na mídia, as macas, todas essas demandas sobre o Hospital Municipal São José;

- dia 15/05/2024, através do ofício SEI nº 0021351460/2024 - Conselho Municipal de Saúde, qual a Mesa Diretora solicitar todos os protocolos da Oncologia do Hospital Municipal São José;

- dia 05/06/2024, através do ofício SEI nº 0021584494/2024 - Secretaria da Saúde Núcleo Administrativo, em resposta ao ofício SEI nº 0021353215 - Conselho Municipal de Saúde, encaminhamos o memorando SEI nº 0021583747 - Secretaria da Saúde Unidade de Vigilância Sanitária, proveniente da Gerência de Vigilância Sanitária, com os esclarecimentos necessários;

- dia 05/06/2024, através do memorando SEI nº 0021583747/2024 - Secretaria da Saúde Unidade de Vigilância Sanitária, a Unidade de Vigilância Sanitária de Joinville em resposta ao ofício 0021353215, que requer providências acerca das questões apresentadas no Conselho Municipal de Saúde em 13 de Maio de 2024, tem a esclarecer o que segue: Em face dos relatos que versam acerca das irregularidades no Hospital Municipal São José, a Unidade de Vigilância Sanitária diligenciou ação fiscalizatória para apuração das situações relatadas. Oportuno esclarecer que esta Unidade realizou 6 (seis) visitas entre os dias 02 e 17 de Maio de 2024 que resultaram na lavratura dos autos conforme descritos abaixo:

Auto	Número	Data
Intimação	14174-A	02/05/2024
Intimação	9215-A	08/05/2024
Intimação	9216-A	08/05/2024
Intimação	9217-A	08/05/2024
Infração	2978-A	10/05/2024
Infração	2981-A	10/05/2024
Intimação	9218-A	13/05/2024
Intimação	14183-A	16/05/2024
Infração	2985-A	17/05/2024

Considerando as infrações sanitárias identificadas, foram instaurados os Processos Administrativos Sanitários número 4694, 4695 e 4699 que se encontram em fase de instrução e serão julgados de acordo com a ordem cronológica de infração e abertura do processo administrativo;

- dia 06/06/2024, através do ofício SEI nº 0021592880/2024 - Conselho Municipal de Saúde, solicita que o Hospital Municipal São José envie em caráter de urgência a documentação de Habilitação de Centro de Alta Complexidade em Oncologia (CACON);

- dia 06/06/24 às dezoito horas, na sede do Conselho Municipal de Saúde, teve a primeira reunião da Comissão Temporária da Oncologia, homologada na CCCLVIII 358ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 27 de maio de 2024, conforme Resolução SEI nº 0021500533/2024 - Conselho Municipal de Saúde. Esta comissão teve um prazo de sessenta dias (60 dias) para concluir o relatório e apresentar ao pleno do CMS. Os membros da comissão determinaram um cronograma de reuniões. Definiu-se pela solicitação à direção do Hospital Municipal São José os documentos de habilitação na modalidade de Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia

(CACON), os protocolos de encaminhamentos dos pacientes aos serviços de oncologia, os contratos/credenciamentos/convênios e correlatos;

- dia 07/06/2024, através do memorando SEI nº 0021615990/2024 - Hospital Municipal São José - Divisão de Núcleo Interno de Regulação - Área de Oncologia, em respostas aos ofícios SEI nº 0021346273 e nº 0021351460 - Conselho Municipal de Saúde, aos questionamentos 1) Os pagamentos à credenciada Erasto Gaertner seguem os padrões citados na Minuta do Edital da Licitação 096/2019, onde cita-se: 12.1- O pagamento será efetivado de acordo com o preço fixado na tabela SIGTAP/SUS (Sistema de Gerenciamento da tabela de Procedimentos) publicada no Diário Oficial da União pelo Governo Federal, conforme Anexo I deste Edital. Os valores dos procedimentos que contemplam a APAC (autorização de procedimentos Ambulatoriais) é conforme cadastro no SIGTAP, os tratamentos/protocolos ofertados pela credenciada são pré-definidos pelo Hospital Municipal São José, onde o valor pago através de nota fiscal é calculado pela soma das APACs, ou seja, dos tratamentos realizados dentro do mês de referência. Os exames são pagos através de nota fiscal e o valor é calculado conforme tabela SIGTAP mediante apresentação do laudo. 2) Referente aos protocolos da Oncologia do Hospital Municipal São José, na oncologia clínica é utilizado um protocolo unificado para tratamento das neoplasias malignas hematológicas, na Hematologia Oncológica são utilizados protocolos nacionais e internacionais padrões, porém a equipe de Hematologia do hospital Municipal São José está em construção de um protocolo institucional;

- dia 07/06/2024, realizado a visita in loco no Hospital Municipal São José, a comissão foi recepcionada pelo diretor Presidente, onde a coordenadora da Comissão evidencia os objetivos da visita, acompanhado pela coordenadora do serviço de oncologia, bem como pelo gerente técnico e de regulação da instituição, iniciando a visita in loco, evidenciou-se a qualidade do serviço público oferecido aos pacientes, visto através do relato de diversos cidadãos que estavam em atendimento, mas relataram falta de vagas para estacionar os carros no período de aplicação do tratamento. Os profissionais da farmácia informaram que não faltavam medicamentos naquele momento, e que falta um farmacêutico no período da tarde. A coordenadora do serviço informou que a capacidade de atendimento é de 1.500 pacientes/mês, mas por causa da demanda está atendendo 1.000 pacientes/mês. Os serviços de tomografia 3D são terceirizados pela empresa SPX com agendamento de 4 a 5 pacientes ao dia, e o tempo médio para realização do exame é de uma hora. Os equipamentos de radioterapia adquiridos pelo Hospital Municipal São José estão em pleno funcionamento, com capacidade para o atendimento de 150 pacientes/mês, mas que está com capacidade ociosa com um atendimento de apenas 80 pacientes/mês. O procedimento de Braquiterapia é executado através de um convênio com a Unimed, mas com opção de realizar o procedimento pelo Estado em Florianópolis. O setor de aplicação de quimioterápicos conta com 26 leitos ativos (camas e cadeiras) e não há demanda reprimida para o atendimento. Ainda segundo a responsável, quando existe a falta dos medicamentos, o paciente é encaminhado para tratamento ao prestador Erasto Gaertner. Na visita foi verificado que na Farmácia, a medicação Endovenosa na central de diluição de antineoplásico foi relatado diversas situações graves: falta de 6 medicamentos, processos de licitações parados, estagiários fazendo o trabalho que não lhes compete, bloqueio dos profissionais aos acessos dos processos de compras. Também foi relatado que a falta de medicamentos da Oncologia ocorre por diversas situações: falta de ata e licitação deserta. Foi informado também que existe um credenciamento em andamento, onde participaram o Hospital Dona Helena e o Erasto Gaertner para fornecer o tratamento dos pacientes, desde a primeira consulta nestes contratados, os pagamentos são realizados via APAC (autorização de procedimentos Ambulatoriais) conforme informado pelo gerente técnico de regulação e coordenadora do serviço;

- dia 12/06/2024, através do despacho SEI nº 0021670132/2024 - Hospital Municipal São José - Gabinete, em atenção ao pedido de documentos da Oncologia “CACON” (Assistência de Alta Complexidade em Oncologia) o qual somos e mantemos a Alta Complexidade no atendimento da Oncologia, segue os documentos apresentados: Portaria SAES/MS (Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - Ministério da Saúde) nº 1399, de 17 de dezembro de 2019, Portaria nº 1399, de 19 de dezembro de 2019, alvará sanitário, Portaria SAES/MS nº 688, de 28 de agosto de 2023, Relatório Conclusivo, Ficha de Estabelecimento - cadastro nacional de estabelecimento de saúde (CNES), Termo de Compromisso de Garantia de Acesso de Alta Complexidade em Oncologia, Portaria Nº 102, de 3 de fevereiro de 2012;

- dia 13/06/24, às dezessete horas, na sala das comissões dos conselhos na sede do Conselho Municipal de Saúde onde foi discutido as informações da visita ao Hospital Municipal São José. Nesta mesma semana o Hospital Municipal São José enviou a documentação da habilitação CACON (Assistência de Alta Complexidade em Oncologia), os protocolos e documentação solicitada anteriormente. A comissão avaliou a documentação quanto aos critérios de credenciamento pelo Ministério da Saúde. Para a próxima reunião

definiu-se que serão convidados alguns profissionais do setor de Oncologia do Hospital Municipal São José, com intuito de entender melhor o serviço;

- dia 19/06/2024, às dezessete horas e dez minutos, na sala das comissões dos conselhos na sede do Conselho Municipal de Saúde, reuniu-se a comissão Temporária da Oncologia para dar continuidade às averiguações. O médico convidado apresenta-se e relata sobre sua formação e experiência clínica médica. Explicou como são triados os pacientes para o setor de oncologia e os requisitos vem encaminhados pelas unidades básicas de saúde da família - UBSFs. Ainda menciona a existência de um grupo de apoio médico, criado no WhatsApp para tirar as dúvidas em Oncologia. Questiona-se quanto a sobrecarga do serviço, e o convidado explica que a sobrecarga tem como uma das causas o número excessivo de pedidos de exames, visto que os profissionais da atenção primária à saúde (APS) devem solicitar Rx, ultrassonografia (USG), tomografia computadorizada (TC) sem contraste, entre outros, antes de fechar o diagnóstico. Além disso, as dificuldades com a falta de profissionais, atrasos nas filas cirúrgicas, por causa do excesso de processos que o paciente deve percorrer e exames como tomografia, que é fundamental para diagnóstico e controle dos cuidados. O Hospital Municipal São José não possui o equipamento, que o paciente é encaminhado aos serviços terceirizados todas as vezes que for necessário. Questiona-se sobre o rito de regulação que causa perda de pacientes. O convidado explica que a solicitação sai em documento físico do Hospital Municipal São José e segue para o regulador municipal, que faz o registro no sistema do Estado, e devolve a solicitação autorizada à SMS que encaminha o documento físico ao Hospital Municipal São José. Esse processo burocrático atrasa o chamamento dos pacientes. Indagou-se qual o rol de medicamentos, inclusive evidenciando os medicamentos que podem ou não ser adquiridos. O convidado esclarece que o protocolo de tratamento da Oncologia do Hospital Municipal São José foi 95% copiado do Instituto Nacional do Câncer (INCA). Sobre as vagas de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e salas cirúrgicas para os pacientes oncológicos, o médico explica que os atrasos na fila de procedimentos cirúrgicos ocorrem também, devido não ter espaço na UTI, pois a vaga é assegurada ao paciente da emergência. O mesmo relata que o hospital tem uma boa estrutura, mas que é necessário realizar ajustes e avaliar o tempo de liberação de sala no centro cirúrgico, entre as cirurgias, melhorando assim o tempo de atendimento de pacientes. Comentou-se sobre a morosidade de executar a linha de cuidado oncológico, e o médico explica que, a falta de medicamentos prejudica o tratamento ao paciente, fazendo com que o mesmo vá para o serviço terceirizado do Erasto Gaertner, mas o melhor para o paciente é ter todo o seu tratamento sendo executado dentro da mesma unidade hospitalar. Após vários comentários dos membros da comissão, a coordenação agradece a participação do médico convidado, e os membros da comissão permanecem para decidir as deliberações para a próxima reunião;

- dia 27/06/2024, através do ofício SEI nº 0021868671/2024 - SES. Conselho Municipal de Saúde, solicita os contratos, credenciamentos, convênios e correlatos: empresa SPX, Centro de Saúde Erasto Gaertner – Joinville, CISONORDESTE/SC, CINCATARINA, Unimed, Dona Helena que prestam serviço a Oncologia do Hospital Municipal São José para o atendimento ao serviço de oncologia no referido Hospital;

- dia 02/07/2024 através ofício SEI nº 0021915420/2024 - HMSJ. Divisão de Núcleo Interno de Regulação - Área de Oncologia, o Hospital Municipal São José responder o ofício SEI nº 0021868671/2024 - SES. Conselho Municipal de Saúde, a lista de contratos firmados para o atendimento aos pacientes do setor de oncologia conforme segue: Fimev Servicos Ltda ME, Liga Paranaense de Combate ao Câncer, Unimed E Biocroma Clinica de Exames de DNA Ltda;

- dia 04/07/2024, através ofício SEI nº 0021963354/2024 - SES. Conselho Municipal de Saúde, vem através da Comissão Temporária da Oncologia, convidar a direção (diretor presidente, diretores executivos) e corpo clínico da Oncologia do Hospital Municipal São José (médico clínico, médico regulador e farmacêutico) para reunião a ser realizada no dia 17/07/2024 às 17:00 no Conselho Municipal de Saúde, rua Brigada Lopes 153, Glória. Ainda, segue pedido de informação em caráter de urgência: 1 - Poderiam estratificar com clareza o fluxo de acesso ao atendimento da Oncologia. 1.1 - Tempo médio do diagnóstico (câncer) até conseguir chegar ao Serviço da Oncologia. 1.2 - Qual a capacidade instalada para o atendimento destes pacientes? 2 - Qual a justificativa para os cancelamentos de consultas, exames e cirurgias de Oncologia? 3 - Solicitamos todos os empenhos de janeiro de 2024 até agora, de todos os medicamentos listados no Protocolo da Oncologia. 3.1 - Qual a política de planejamento para que não ocorra mais a falta de medicamentos indispensáveis para o tratamento destes pacientes. 3.2 - Quais os medicamentos do protocolo tem ata vigente? e destes quais deram fracassados? e porque não foi feita compra direta? 4. Ciência do ofício SEI 0021915420, no entanto, solicitamos o envio de todos os contratos/convênios vigentes e os que estão em andamento para contratualização;

- dia 08/07/2024, às dezessete horas, na sala das comissões dos conselhos na sede do Conselho Municipal de Saúde, reuniu-se a comissão Temporária da Oncologia para ajudar a entender melhor o serviço de oncologia do Hospital Municipal São José. O convidado explana que um fator da morosidade da agilidade dos diagnósticos e tratamento, para a melhor qualidade nos serviços de oncologia é a falta de interface entre os sistemas de informação do município (Olostech - sistema integrado para gestão da saúde pública) com os sistemas de informação das instituições conveniadas, tais como, CISONORDESTE, laboratórios clínicos e de imagens, e outros. Outro ponto foi a falta de um regulador centrado neste serviço, e que priorize o atendimento para os pacientes oncológicos mais graves, um melhor acompanhamento da fila para que o serviço não deixe os pacientes oncológicos na espera por longos períodos. A priorização de pacientes na emergência dificulta os atendimentos oncológicos. Também relatou a dificuldade de agendamento de exames necessários para um diagnóstico precoce, a saber: colonoscopia, biópsia e exames preventivos; ocasionando maior morosidade do diagnóstico e como consequência uma lesão inicial evolui para um quadro metastático. Como exemplo se pode citar que durante a pandemia COVID-19 os exames de diagnóstico não foram realizados e os quadros clínicos agravaram nestes pacientes;

- dia 16/07/2024, o diretor Presidente do Hospital Municipal São José através dos ofício SEI nº 0022098737/2024 - HMSJ.Núcleo Administrativo e ofício SEI nº 0022098176/2024 - HMSJ.Núcleo Administrativo, informa que não será possível a participação na reunião no dia 17/07/2024 e solicita extensão de prazo de 15 dias para resposta aos seus questionamentos e respectiva reunião;

- dia 17/07/2024, através do ofício SEI nº 0022121682/2024 - SES.Conselho Municipal de Saúde, em atenção ao ofício SEI nº 0022098737, informa a dilação do prazo para o envio das informações solicitadas no ofício SEI nº 0021963354 para o dia 24/07/24 até às 16h30, visto que neste dia a comissão concluirá o relatório final para apresentar a plenária do Conselho Municipal de Saúde. Reiteramos a participação da direção (diretor presidente, diretores executivos) e corpo clínico da Oncologia do Hospital Municipal São José (médico clínico, médico regulador e farmacêutico) na reunião do dia 24/07/24 às 17:00 no Conselho Municipal de Saúde, rua Brigada Lopes 153, Glória;

- dia 19/07/2024, através do memorando SEI nº 0022139446/2024 - HMSJ. Divisão do Núcleo Interno de Regulação, resposta do ofício SEI nº 0021963354/2024 - SES.CMS, 1 - Poderiam estratificar com clareza o fluxo de acesso ao atendimento da Oncologia. Segue em anexo 0022139634. 1.1 - Tempo médio do diagnóstico (câncer) até conseguir chegar ao Serviço da Oncologia. R. Após a entrada do paciente na Oncologia Regulação, em média 20 dias o paciente para primeira consulta em oncologia clínica, e em média 10 dias para consulta em oncologia cirúrgica. 1.2 - Qual a capacidade instalada para o atendimento destes pacientes? R. Atualmente atendemos em média 4 mil pacientes por mês. 2 - Qual a justificativa para os cancelamentos de consultas, exames e cirurgias de Oncologia? R. No caso de cirurgias eletivas, especificamente pode ocorrer a necessidade do procedimento cirúrgico está condicionado a vaga de UTI (unidade de terapia intensiva), desta forma podendo ocorrer o adiamento da cirurgia pela falta da vaga, e em casos de cirurgia de emergência, que infelizmente saem do controle do mapa de cirurgias. Demais questões tendo algum caso específico precisamos avaliar individualmente;

- dia 22/07/2024, através do memorando SEI nº 0022155141/2024 - HMSJ.Unidade Técnica Comissão Farmácia, em resposta ao despacho SEI nº 0022137957/2024 - HMSJ.Gabinete, segue abaixo as informações solicitadas e que são referentes ao setor da Farmácia: 3 - Solicitamos todos os empenhos de janeiro de 2024 até agora, de todos os medicamentos listados no protocolo da Oncologia. Resposta: Segue anexos SEI nº 0022155227, SEI nº 0022155228 Empenhos emitidos e liquidados por objeto. Nesse sentido, constam no anexo SEI nº 0022189044 todos os empenhos destinados ao fornecimento de medicamentos oncológicos emitidos no ano de 2024. 3.1 - Qual a política de planejamento para que não ocorra mais a falta de medicamentos indispensáveis para o tratamento destes pacientes. Resposta: As compras de medicamentos seguem o fluxo semanal de análise do estoque, conforme consumo, provisionando a compra de itens com estoque inferior a 60 dias. A solicitação é emitida com quantitativo estimado administrativamente pelas médias de consumo do último ano, revisado trimestralmente e acrescido de margem de segurança de 10%. A solicitação de compra (autorização de fornecimento) é encaminhada com quantidade suficiente para 60 dias de consumo. Os pedidos tramitam entre liberação de orçamento, emissão de nota de empenho, envio ao fornecedor e entrega, que ocorre conforme condições do edital (em até 10 dias úteis), disponibilidade do mercado farmacêutico e logística. Caso a entrega não ocorra no prazo do edital, o fornecedor é comunicado e notificado caso não apresente justificativa viável. 3.2 - Quais os medicamentos do protocolo tem ATA vigente? e destes quais deram fracassados? e porque não foi feita compra direta? Resposta: Quanto aos itens Desertos/Fracassados do Pregão 487/2023, em fevereiro foi iniciado novo processo de compras 24.0.050798-2 o qual homologou em 01/07/2024.

Informamos que existe Ata de Registro de Preços e novo processo de compra em andamento, inclusive, as atas passíveis de prorrogação por mais 1 ano. Quando a licitação restou deserta e/ou fracassada, é iniciado processo de dispensa de licitação para aquisição dos itens;

- dia 24/07/2024, com a presença de representantes da diretoria do Hospital Municipal São José, conforme o ofício SEI nº 0022184479/2024, leu-se a resposta do ofício SEI nº 0021915420/2024 - HMSJ. Divisão de Núcleo Interno de Regulação - Área de Oncologia, questiona-se sobre convênios e credenciamentos vigentes em análise. A diretora administrativa e financeira explica a habilitação do Hospital Dona Helena no credenciamento, estando em processo de homologação, e foi realizada uma visita técnica para aprovação da empresa. Se o Hospital São José é CACON (Assistência de Alta Complexidade em Oncologia) pode se fazer esse credenciamento? A diretora administrativa explica que foi avaliado a demanda do tratamento oncológico, por este motivo foi executado uma errata no edital, e informou que se encerrou o contrato com o Erasto Gaertner. A comissão questiona o porquê de fazer outro contrato, a diretora administrativa afirma que será aplicado de forma complementar. Conforme Portaria 1399, de 17 de dezembro de 2019, que regulamenta o que é um CACON, a comissão discutiu sobre se o Hospital Municipal São José poderá deixar de ser CACON, conforme informado também pelo diretor de assistência da entidade. Este informa que o Hospital poderá sim, fazer serviços credenciados, mas que pela portaria do Ministério da Saúde, poderá deixar de ser CACON, e que isso não prejudicará a assistência aos pacientes. O diretor de assistência informa que o hospital se manterá como CACON, mas que se aplicar o check list, também perderá esta habilitação. A comissão questiona se não haverá prejuízo aos pacientes, onde o diretor de assistência informa que deverá ter um contrato com os prestadores de serviços, para complementar o atendimento. Indaga-se sobre a quantidade de atendimentos dentro da estrutura e quantos estão sendo realizados nos prestadores de serviços, e como ficará a estrutura física do hospital. O gerente técnico informa que será realizado retornos dos pacientes dentro do acompanhamento da estrutura, sendo abertos três portas para o atendimento do paciente oncológico, sendo uma o Hospital Municipal São José, outra o Hospital Dona Helena e outra no Erasto Gaertner, onde o diretor presidente, gerente técnico, diretor de assistência e diretora administrativa e financeira afirmam que o tratamento do paciente que tiver sua primeira consulta nos prestadores, terá todo o tratamento realizado no prestador, e informa que a capacidade instalada do hospital está defasada, não tendo infraestrutura como consultórios para fazer todos os atendimentos. A comissão solicita a capacidade instalada para os atendimentos, o que foi informado pelo memorando SEI nº 0022139446/2024 – HMSJ. Divisão do Núcleo Interno de Regulação - Área de Oncologia, ainda faz o relato das diretrizes da CACON, onde o diretor de assistência informa que está fazendo as contratualizações para resolver estas demandas, a comissão demonstra preocupação quanto ao Hospital Municipal São José perder a habilitação do CACON. Questiona-se como estão as demandas do hospital, o médico relata que é um serviço público muito bem organizado, tem um atendimento rápido na resolução do pedido até o paciente iniciar o tratamento, é mais rápido que o convênio, isso são pontos positivos. Ainda o médico da oncologia informa que parte dos serviços são realizados dentro do hospital, informando a falta de médicos e que pode causar prejuízos aos pacientes, mas a falta de medicamentos é apontado como o maior problema, bem como também falta de orçamento e financiamento destes medicamentos pelo ente público que administra o Hospital Municipal São José, bem como também ampliar os quadros de profissionais e consultórios e ainda informa que para o paciente o melhor é fazer tudo dentro da mesma estrutura (hospital), sem causar prejuízos ao paciente. A médica da oncologia corrobora as informações do médico anterior, ainda compara que a compra nos entes privados e públicos, nos privados é diferente, com maior agilidade e importante frisar também que os medicamentos oncológicos não estão sendo comprados pelo hospital, a diretora administrativa financeira ainda informa que não tem orçamento e o prazo de pagamento aos fornecedores estão atrasados, onde pela ordem cronológica está demonstrado na fonte 238 do governo federal, onde a receita está sendo prejudicada pela parte qualitativa do Plano Operativo Anual do hospital com a Secretaria Municipal de Saúde, o diretor de assistência informa que é preciso alterar este instrumento, que será avaliado na Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) de Convênio que tem representantes do Conselho Municipal de Saúde de Joinville. A comissão questiona sobre a falta de planejamento de compra, a diretora administrativa informa que as licitações não favorecem as compras. O diretor presidente informa que a demanda está cada vez maior e o município não está tendo recursos financeiros para sustentar a demanda do serviço, precisando ser investidos mais recursos na infraestrutura hospitalar, como os prédios e a hotelaria, não dando qualidade ao paciente, mas com uma qualidade técnica de excelência, dos médicos e equipe multidisciplinar. Solicitou-se informações sobre o convênio dos 32 milhões que poderiam ser investidos no hospital, sendo veiculado nas mídias que não poderia ser utilizado para pagamento de salários. O diretor presidente informou que o Estado de Santa Catarina teve reunião com a Secretária de

Saúde do Estado SC e ela indicou impedimentos para a utilização dos recursos. A diretora administrativa e financeira relata que todos os convênios são realizados pela Secretaria de Administração e Planejamento, e que não tem autonomia para executar os convênios, pois não tem cadastro no CNES (cadastro nacional de estabelecimento de saúde). A comissão comentou sobre as emendas parlamentares que poderiam ajudar muito no investimento e custeio do hospital. O diretor presidente informa que o município responde a um TAC (termo de ajuste de conduta) que será demitidos 170 profissionais contratados do hospital e serão chamados profissionais do concurso;

- Dia 14 de agosto de 2024 através do ofício SEI nº 0022433068/2024 – SES.CMS, solicita em caráter de urgência todas as erratas dos convênios, contratos e afins que foram alterados por erratas;

- Dia 22 de agosto de 2024, via despacho SEI 0022519929/2024 - HMSJ.GAB envia as erratas solicitadas.

Conclusão: Mediante análise dos documentos e relatos apresentados a Comissão Temporária da Oncologia, solicita ao pleno do Conselho Municipal de Saúde em caráter de urgência que a Gestão Municipal e o Hospital Municipal São José apresente um plano de ação efetivo dos condicionantes contemplados a seguir:

- O protocolo Institucional da Hematologia do Hospital Municipal São José, o qual se encontra em construção;
- Providenciar o aumento do estacionamento (vagas) para os pacientes no período de aplicação do tratamento;
- Garantir a forma eficaz do estoque dos medicamentos nos setores da Oncologia, mesmo quando há licitação deserta e falta de ata de preço;
- Acompanhar no SEI (sistema eletrônico de informação) os processos de licitações realizadas para que não ocorram atrasos e tenha melhor desempenho nos processos, levando em conta o princípio da autotutela;
- Rever o plano de trabalho do Estagiário, pois o mesmo está realizando tarefas que não lhe compete;
- Que o Hospital Municipal São José planeje com a Secretaria Municipal de Saúde uma estratégia para que não haja a sobrecarga de número excessivo de pedidos de exames, visto que os profissionais da APS (atenção primária à saúde) devem solicitar Rx, USG (ultrassonografia), TC (tomografia computadorizada) sem contraste, entre outros, antes de fechar o diagnóstico, para ter agilidade, resolutividade e eficácia do serviço;
- Garantir equipamentos de diagnósticos dentro do Hospital Municipal São José, para que o paciente tenha acesso mais rápido ao seu diagnóstico;
- Solicita-se um regulador dentro do Hospital Municipal São José para os serviços de oncologia, como: os procedimentos, consultas e afins; desta forma evitando o extravio ou perda de documentos atrasando o início do tratamento do paciente;
- Garantir UTI para os pacientes oncológicos que necessitam de procedimentos cirúrgicos;
- Melhorar o protocolo do tempo de higienização das salas cirúrgicas;
- Garantir o tratamento oncológico na sua totalidade dentro do Hospital Municipal São José;
- A Gestão Municipal e o Hospital Municipal São José deverão garantir a integração do sistema de informática entre o Hospital Municipal São José, as unidades básicas de saúde e os serviços conveniados, para melhor qualidade nos serviços de oncologia;
- Que o Hospital Municipal São José encaminhe todos os processos de contratos, convênios, credenciamentos e afins ao Conselho Municipal de Saúde para análise;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;
- Apresentar através de documentos a capacidade instalada dos setores de oncologia e o número de atendimentos dia/mês/ano;

- Que seja informado o Conselho Municipal de Saúde, bem como os representantes do Conselho Municipal de Saúde na CAC (Comissão de Acompanhamento e Controle) sempre que houverem mudanças da relação contratual;
- Cumprir os critérios estabelecidos de acordo com a Portaria 1399, de 17 de dezembro de 2019, que trata sobre a habilitação de CACON (Assistência de Alta Complexidade em Oncologia);
- Criar um protocolo que garanta a eficiência e eficácia nos prazos estabelecidos nas Leis existentes, garantindo o diagnóstico precoce e o atendimento imediato para todos os usuários que entrarem na rede;
- Apresente ao Conselho Municipal de Saúde a legalidade dos convênios, contratos e afins que foram alterados por erratas;
- Apresente ao Conselho Municipal de Saúde o planejamento da utilização das emendas parlamentares destinadas ao Hospital Municipal São José.

Comissão Temporária para discutir a situação da Oncologia no Município

Segmento Usuários

- 1- Adilson da Silva - Associação Catarinense de Portadores de Fibromialgia e Amigos;
- 2- Cléia Aparecida Clemente Giosole - CLS Costa e Silva
- 3- Reinaldo Pschaeidt Gonçalves – CLS Adhemar Garcia

Segmento Profissional de Saúde

- 4- Martha Maria Vieira de Salles Abreu Artilheiro - Sindicato dos Médicos do Estado de Santa Catarina

Segmento Governo e/ou Prestadores de Serviço

- 5- Roseneide Campos Deglmann - UNIVILLE
- 6-Fabio André Correia Magrini - Maternidade Darcy Vargas.



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 01/10/2024, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Martha Maria Vieira de Salles Abreu Artilheiro, Usuário Externo**, em 01/10/2024, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Pschaeidt Gonçalves, Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roseneide Campos Deglmann, Usuário Externo**, em 07/10/2024, às 21:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022876901** e o código CRC **1FCAA21D**.

